

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Rio de Janeiro (ex-Distrito Federal)

NOTAÇÃO: BI. 16. 68

REQUERENTES: Ana Francisca
da Cruz

LOCAL: Campo Grande
Rio de Janeiro - RJ

DATAS - LIMITE: 1808 - 1828

FOLHAS ESCRITAS: 11

Folhas em branco: 10V, 11V

Deo auctoritate
Rio de Janeiro de 1808

1808

Salvador Bahia em 1808

1



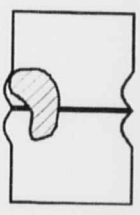
Deve apresentar dispensa do prazo do tempo, em que
deve impetrar-se esta confirmação; e igual a de
dicas e demorações judicial da legitimação, que se per-
tende a Confirmar.

Eu, o Juiz de Direito
Visto que Pedro de Lacerda Alentejo
Alta, e seu filho, que odido seu
da Bay, em sua vida de menor
Secundaria de humo legoa
de Fronte a testado, com duas
novecentos de tempo grande de um
Oranga, e outros para se clamor em
frontado de humo Lito com se
Carreio de denton, e outros, com
que se uniu ao filho de Bay
de Dinanta de Bay Bay, e Bay
de com terras de valutas, e que
passou a Secundaria em nome de
Miguel, com se de Bay
Como consta da testado junto
de cujas terras logo tomou posse
e os amiguel m. de Bay de Bay. U
ndo se Bay de Bay de Bay de Bay
m. de Bay de Bay de Bay de Bay
por quanto tendo logo passado
ho confirmo adito de Bay de Bay
de Bay de Bay de Bay de Bay

Bay de Bay

BT. 16. 68

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

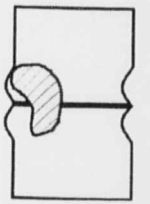


14

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly including a name and address.]

[A large block of handwritten text in the center, heavily obscured by a large rectangular shadow or redaction. Some words like "Lettre de" and "de" are faintly visible.]

[Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a closing phrase.]



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

Passa sem inconveniente. Palacio Senhor
do Rio de Janeiro em 26 de Set-
embro de 1808

N.º 10

2

M



Dix Estevão da Silva Monteiro que se bem
de seus requerimentos perçua se certidão o theor da des-
moria q' o Conde de Resende sendo Vice Rey desta lista-
do concedes ao Supp. um nome de N. A. R. portanto

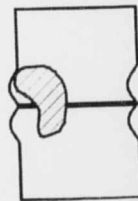
Sal. A. Real Se Digne
mandar passar a referida Certidão

C. L. M.

Nesta Secretaria de Estado dos Negocios
de Brazil a Folha cento noventa e tres de
Linha trinta e sete, que servio de Registro Ge-
ral da Secretaria de Governo desta Cidade se
achou o theor da Carta da Sumaria seguinte=
= Luiz de Vasconcellos e Souza do Conselho
da Sua Magestade Vice Rey e Capitão Ge-
neral da Mar e Terra do Estado do Brazil
O. Tais saber aos que esta minha Carta
de Sumaria virem, que attendendo a supra

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

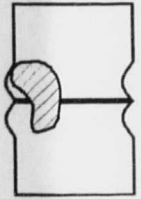


2v

vender me a terra de S. Paulo Monteiros que
 no Distrito de Campo Grande no fundo de S. Paulo
 de S. Paulo e pertencente da Serra de Pariz com
 do para a Serra de Camorim se achava bastan-
 te terra, e de terra devoluta e inculta, sem
 algum outro Senhorio que o da S. Paulo terra, e
 como o Supplicante tinha bastante creravel,
 e huma numerosa familia, pretendia estabe-
 lecer no dito lugar huma fazenda de gado,
 e agricultura concedendo-se-lhe por Sermaria
 huma legoa de terra de sertada com duas de
 sertao confrontando de hum lado com Mar-
 cos bardejo dos Santos e do outro com terras
 que estavam pertencendo ao filho de Capitao
 Manoel Pimenta de S. Paulo e o fundo para
 o dilatado sertao devoluta. Pedindo-me se con-
 cedeme a sobredito porcao de terras na forma
 requerida, e sendo visto o seu requerimento, em
 que foi ouvido a Camara desta Cidade, a quem
 se nao offereceu duvida, nem ao Desembargade-
 res, Juiz da Fazenda Real, e Procurador
 da Real Cadeira, a quem se deu vista. Foi por den-
 do da Camara, em nome do Sr. Alcaide,
 em virtude de ordem da mesma Camara de
 quinze de Junho de mil setecentos e oze, de
 dito Sr. Alcaide da dita Camara de S. Paulo
 de terra de sertada com duas de sertao, em
 pertencendo devoluta, e de terra de sertao
 requerida, sem prejuizo de terceiros, e de mais
 do que apezado se tem feito a elle, em virtude
 que se sellou, e mandou confirmar a dita

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



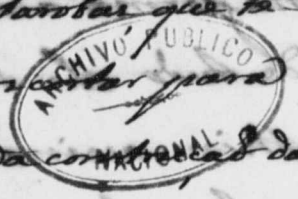
REPETIÇÃO DE IMAGEM

Repetition of image

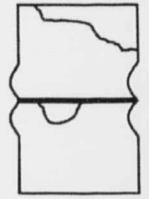


~~...~~
nos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse della, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinchoans, e Parobas que se acharem nesta data, deixando de os cortar para outro algum uso, que não seja o da ^{CONTRACÇÃO} da Nôa do mesmo Senhor, e acudir na plantação desta avoer naquelles lugares, em que já as houver, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como também a fazer os caminhos de sua herdade com flôrta, e cultivar onde necessario for, e descobrindo se nella o Rio caudaloso, que se encontra de banda para se abastecer, ficará reservada de banda das margens d'elle a meia legoa de terra em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa secular, ou religiosa, e succedendo será com o encargo de pagar dízimos, e outros qualques, que Sua Magestade lhe impuser de novo, e não fazendo, se poderá dar a quem a derrenhiar, e outro sim, sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Distrito della alguma Villa, ou poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pessoa para o Sermão, e não comprehendere esta data Vicinas, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando igualmente os Offícios de Real, e faltando a qualques das ditas clausulas, por serem conformes ao Orden de

X
3



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



28.20
4



De

Sevao da Sa. Morte, q' obteve a Carta de Sesmaria inclusa com a concessao de Luis legada de terras de testada com duas de Carta no Distrito do Campo de... nos fundos das ditas possesdores da Serra do Banque... com Maria Cardozo das Neves, e do outro com terras, q' possue as filhas do Cap. Mo. Simenta de S. Jago, e o fardo q' o ditado Carta deo... q' appareta por nos pcur, q' elege o Sup.

P. Com. rego

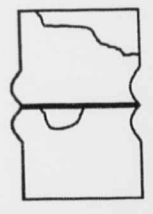
De

o Sr. M. seja servido mandar publicar... a fim de a darem as pcur. do Sup. das referidas terras

De

De

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



5V

Populorum corporum, Judiciali, dices qua
 sunt detentioy et lentes constanty habyma
 meo come, confrontaciony nomej made
 ducunt, dechanda edite obymiro que
 Procurator nemoy que prof conarac que
 oficio mente hem contradicco de se sua
 atqum de quoy talon pte que pte
 acis unque a fine acite Comisadot
 beptente em unque e Minicade, cefty
 comunty Manuel Coelho Borges, Joz
 Francisco Jardi, Joz Benim Cabral, Joz
 Joz de Barros que seruis de portore
 ead, Joz Jomey de se fuit arled Jom
 raõ que ay eni ca pte.

Joz Jomey de se fuit arled Jom

Joz de Barros

Joz Jomey de Barros

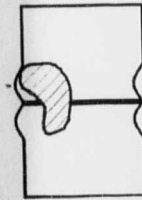
Com H^o Manuel Coelho Borges

Com H^o Joz Francisco Jardi

Com H^o Joz Benim Cabral

Joz de Barros

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

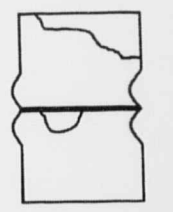


[Faded handwritten text, likely a historical document or letter, written in a cursive script.]

ARQUIVO PUBLICO
ACION

N.º 306

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

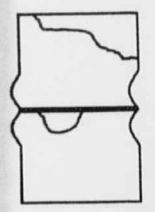


6v

[Faded handwritten text in a cursive script, likely a historical document or letter. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.]

[Large, highly decorative flourish or signature in the center of the page, featuring intricate loops and flourishes.]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47.



7

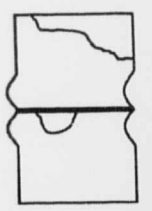
Diz Estevão da S.ª Monteiro da Sid. do Rio de Ja-
 neiro, q por este Tribunal dequereu al. Mag. a lon-
 firmacao de sua escritura, e qual heada com vis-
 ta a O. D. 2.ª de P.ª da Coroa, e por q. precisa q. abimse
 He Certifique pelo competente official.

L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47.

L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47. L. M. 27. 47.

Lendo se o Livro desta Secretaria do Conselho
 Ultramarino onde se denuncia os deffaultz Diarios,
 que se proferem no dito Conselho, delle Compta
 do Eido com vista, e requerimento de que

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



7V

Deplúente s'p' menuais, para o Desembargado
Procurador da Coroa, em vinte e três de Setembro de
do anno proximo passado, e este meo
do vinho Lyquidado. E por que se foy
se se p'p'rou e p'rente, em obsequio do
p'p'ro d'el' Rey e do Conselho, a qual v'ia foy
que o Concellheiro Francisco da Silva foy
que p'rentemente se foy de Veterario no imp'e
do d'el' Rey e da p'p'ria. Lisboa nove de
Março de mil setecentos e noventa e seis.

O Amalheiro Juan de N. entubido

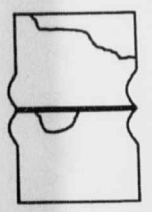
Dor

D. Juan Francisco de N. Alvarado
Consejo de Indias de M. de N. de N. de N.
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey

D. Juan Francisco de N.

do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey
do d'el' Rey e do Conselho, e do d'el' Rey

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Majestade do Rei da pessoa
Rio em Nova Pátria Janeiro 1809

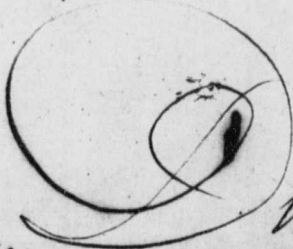
Senhor 8

R. P. A.

R. P. A.

Salvador Rio em Nova
23 de Junho 1809

R. P. A.



que apresentay a. medicao e
marcasas judicial desta legaria.

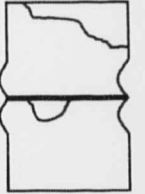
D. J. Anna Francisca da
Cruz, Viuva que ficou de Ester ab
Montt. da Silva, e seus filhos desta
cidade, que adito seu marido e Bay,
deixou por seu maria, e uma legao
de terra de testada, com duas de ser-
tao, no districto de Campa Grande, da
Serra de Bangui, confrontando de um
lado, com Marcos Cardoso dos Santos,
e do outro com terras, que estao por
suindo os filhos de Cay. Manoel Bi-
menta de S. Pags, e confunde com
terras devolutas, como tudo consta
de documento junto; E por que deves-
ja confirmas adito herencia, e as
originaes se ha de reencarnar e dar a em

D. J. de S. Pags, e confunde com
terras devolutas, como tudo consta
de documento junto; E por que deves-
ja confirmas adito herencia, e as
originaes se ha de reencarnar e dar a em

P. N. A. A. de digno con-
ceser. de de guerra do la-
po de tempo, qd poder ser
confirmada
E. J. M.

S. J. de S. Pags
C. J. M.

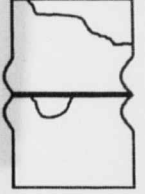
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Main body of handwritten text, written in a cursive script. The text is largely illegible due to fading and the condition of the paper. Some words like "de", "de", "de" are visible.]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



mais papeis, haja vista
da Coroa e Soberania e
Nacional. Rio de Janeiro
de 1828.

Costa

~~Costa~~

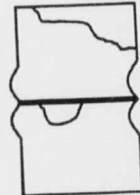
9



Dix D. Anna Francisca da Cruz
que para poder ella Supp.^e tomar posse da Ses-
maria Concedida à seu fallecido marido Est. da
da Silva Monteiro, a qual lhe veio por seu
a tocar em partilha; he que requerio a
Provisão de lapso de tempo para medição e de-
marcação da mesma Sesmaria, e nem a de-
dar-se lhe a posse. Portanto

P.
à V. M. J. Haja por bem
Mandar, que junto este aos demais
papeis, voltem ao Des.^{or} da
da Coroa e Soberania Nacional
atender, e ser deferida a posse

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Acorda, e mandamos, sobre o processado...

Vicente de Castro

70
Tudo certo e certo de juramento
por effeito da Partilha Judicial
de Junho 21 de e Março de 1828
Miguel da Silva de Almeida

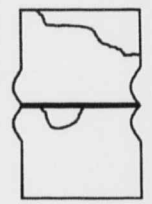


1828
Nabuco

P D. Anna Francisca da Cruz, que...
seu marido Estevão da Silva e Maria
a herança denominada do Campo Grande, continha de
ginal Cartão de Confirmação junta; veio esta a partilhar
supp.^{te} em partilhas dos bens do dito seu marido...
originaes Sepulcros, como da Certidão incluída...
que ainda não foi medida e demarcada, por...

P a V. M. J. Hoja por...
mandar fazer a demarcação dos limites...
de marcação, procedendo-se com a maior
solemnidade da Lei e estilo, e sem
de quaisquer embargos, quando...
de tomarão em o autos separados...
ma da supranunciada Resolução de 1828

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



~~107~~
11



P

Carta de Confirmação passada a E. de
da Silva Montt., e outros Doum. que se acharão
juntos aos mais papies de D. Anna Fran. de Cruz
Rio de Jan. 27 de Março de 1828.
Com. Br. un. Cart.

Francisco de Souza Caldas